

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE,
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM Nº 064 DE 16 DE Setembro DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



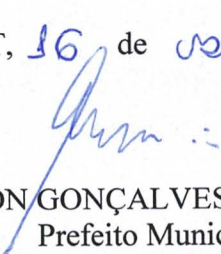
Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para reforçar ficha orçamentária na Secretaria Municipal de Transportes, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação nas fontes mencionadas no texto do projeto. Recursos esses essenciais para as ações desenvolvidas pela secretaria. Este Projeto de Lei visa reforçar rubrica contábil no orçamento de 2024 para operacionalizar a execução do excesso obtido, bem como o projetado, levando se em conta como metodologia, a média auferida no período..

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Transportes. Informo ainda, que as dotações a serem criadas serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

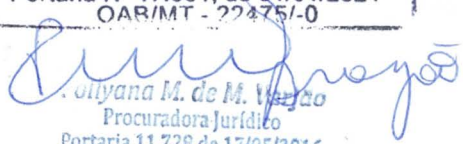
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 16 de Setembro de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

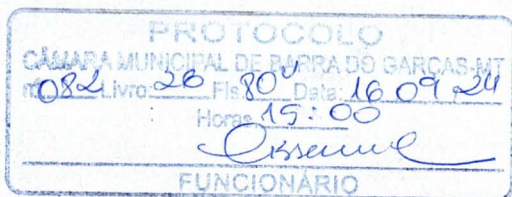
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0


Eliyana M. de M. Vaz
Procuradora Jurídica
Portaria 11.728 de 17/05/2016
OAB/MT Nº 14.025



PROJETO DE LEI Nº 064 DE 16 DE setembro DE 2024.



“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) destinado a reforçar fichas orçamentarias constante no orçamento de 2024, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação, sendo alocados na Secretaria Municipal de Transportes, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

2456 - OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.7110000804

R\$ 351.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á execução do disposto no artigo 1º, no montante de ate R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IIº, do **excesso de arrecadação**, do saldo positivo das diferenças



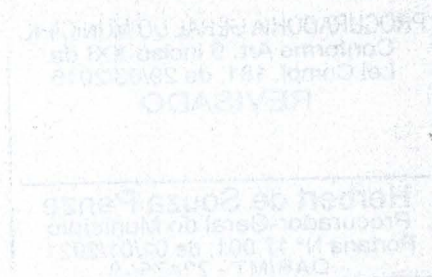
acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nas fontes mencionada no artigo 1º, conforme memória de cálculo em anexo e demais documentação acostada ao Projeto de Lei supracitado.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715/2023 (LDO) e Lei nº 4.806/2023 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 16 de setembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/0


Polyana M. de M. Vaz
Procuradora Jurídica
Portaria 11.726 de 17/05/2016
OAB/MT Nº 14.025